



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO EXECUTIVO Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DOS PROTOCOLOS DA BANDEIRA VERMELHA NO PERÍODO DE 05/01/2021 A 11/01/2021, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº. 55.322, DE 22 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para a prevenção ao contágio e enfrentamento à Pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a orientação por parte do Comitê Extraordinário de Saúde para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da COVID-19, nomeados pela Portaria nº 128, de 24 de março de 2020, que recomendou a prorrogação dos efeitos do Decreto Municipal nº 023/2020, em reuniões realizadas semanalmente, a contar de 29/06/2020, em especial a reunião realizada no dia 05/01/2021, que recomendou a prorrogação dos efeitos do Decreto Municipal nº 023/2020,

CONSIDERANDO que a Região R15 e R20 que está inserido o Município de Derrubadas foi enquadrada na BANDEIRA VERMELHA para o período de 05/01/2021 a 11/01/2021;

CONSIDERANDO que o Município de Derrubadas, não teve nenhuma internação ou óbito, por conta do coronavírus (COVID-19), nos últimos quatorze dias, e mantém rigorosamente atualizados os registros nos sistemas oficiais (SIVEP e E-SUS);

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Gestor, no dia 05 de janeiro de 2021, que avaliou as condições do Município, e aprovou a adoção dos protocolos da Bandeira Vermelha;

CONSIDERANDO que o Município de Derrubadas está apto e autorizado a optar por adoção dos protocolos regionais, com plano estruturado de prevenção e enfrentamento à epidemia do novo Coronavírus (COVID-19) enviado pela região, disponível no link: <https://planejamento.rs.gov.br/cogestao-regional> do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

DECRETA:

Art. 1º No Município de Derrubadas, no período de 05/01/2021 até 11/01/2021, ficam adotados e vigerão para todas as atividades e setores, públicos e privados,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado de acordo com o protocolo regional aprovado, estabelecidos para classificação **Bandeira Vermelha**, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Covid-19 (novo coronavírus).


Art. 2º Pertinente à visitação ao Parque Estadual do Turvo, com sistema de gestão compartilhada com o Município de Derrubadas para visitação dos espaços públicos, considerando o sistema de atendimento controlado e por agendamento prévio para o ingresso de turistas e público em geral, atualmente limitado à 464 (quatrocentos e sessenta e quatro) pessoas, mantém-se excepcionalmente a referida autorização de abertura, mantendo-se os protocolos de distanciamento e uso de máscaras e rotina de higienização do referido estabelecimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Derrubadas, aos 05 de janeiro de 2021.


ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,
aps 05/01/2021.


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.